

**UMÁRIO**

PORTARIA Nº 3572, DE 31 DE JULHO DE 2020

PRESIDÊNCIA .....	1
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA .....	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....	2

Institui Grupo de Trabalho visando a inclusão de todos os instrumentos de transferência de recursos celebrados pela **Funasa** na Plataforma + Brasil.

**PRESIDÊNCIA**  
**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 3402, DE 22 DE JULHO DE 2020**

Aprova a arte gráfica de atualização da marca da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3.10.2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016 e, considerando a necessidade de regulamentação da atualização da marca Funasa, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a arte gráfica de atualização da marca da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, conforme ilustração do Anexo I.

Art. 2º A Coordenação de Comunicação Social - Coesc do Gabinete da Presidência - Gabpr, providenciará a atualização do Manual de Identidade Visual - MIV da Funasa com as regras de aplicação correta da marca, a qual passa a ser de uso obrigatório em todas as unidades da Fundação, em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Portaria Funasa nº 1.725, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 25/03/2020, seção 1, pág. 91.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria Funasa nº 647, de 12 de dezembro de 2000, publicada no B.S. 051-A, de 22/12/2000, bem como as artes gráficas da marca Funasa constantes no Manual de Editoração e Produção Visual da Funasa (2004) e no Manual de Identidade Visual da Funasa (2012).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

## ANEXO I

Arte gráfica de atualização da marca Funasa



PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 3514 - Dispensar JOSÉ MOURA DOS SANTOS do encargo de substituto eventual da Seção de Controle da Qualidade da Água da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amazonas, FG-1, código 50.0154.

Nº 3515 - Designar CARLOS JOSÉ LIMA DE SOUSA para exercer o encargo de substituto eventual da Seção de Controle da Qualidade da Água da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amazonas, FG-1, código 50.0154.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, inc. IX do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016 e, de acordo com os autos do processo nº 25100.004912/2020-13,

**CONSIDERANDO** que a Plataforma +Brasil constitui ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** que plataforma integra diferentes sistemas de cada uma das transferências da União, facilitando a operacionalização das diversas modalidades de transferências e descentralizações de recursos, conferindo maior transparência e controle social;

**CONSIDERANDO** que o acesso a uma plataforma centralizada promove uma gestão pública mais digna, integrada, inovadora, simples, efetiva e transparente;

**CONSIDERANDO** que com dados abertos atualizados diariamente, o cidadão poderá acompanhar a execução de políticas públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a integração de convênios e de termos de compromisso, no âmbito do PAC, à Plataforma+Brasil, partindo de dados do Sistema de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover levantamento acerca da utilização da Plataforma+Brasil pela Funasa e elaborar plano de ação para fins de inclusão de todos os instrumentos de transferência de recursos celebrados pela autarquia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes das seguintes unidades organizacionais:

I - Presidência - Presi:

Giovane Gomes da Silva;  
 Paulo Roberto Martinho de Souza.

II - Departamento de Engenharia de Saúde Pública - Densp:

Roberto Bentes Batista;  
 Patrícia Valéria Vaz Areal.

III - Departamento de Saúde Ambiental - Desam:

Deborah Silva Figueiredo Roberto.

IV - Diretoria Executiva - Direx:

Michael Jefferson Lima dos Santos;  
 Lilian da Silva Capinam.

V - Departamento de Administração - Deadm:

Carlos Luiz Barroso Junior;  
 Darlan Henrique da Silva Venturelli.

VI - Auditoria Interna - Audit:

Rafael Ayoroa Ramos.

VII - Procuradoria Federal Especializada - PFE:

Ana Salett Marques Gulli.

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pelo Presidente da Funasa, Giovane Gomes da Silva.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá atender ao cronograma e pauta definida na primeira reunião.

Art. 5º O Plano de Ação a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho deverá conter a descrição das atividades a serem realizadas, responsáveis e os resultados a serem alcançados.

Art. 6º O Auditor-Chefe e a Procuradora-Chefe prestarão apoio técnico ao Grupo de Trabalho.

Art. 7º O GT terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.